

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01 / 11 / 2023

*Samuel Gonzaga*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 060/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Oliveira Energia S.A – UTE Araras**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.210.423/0001-97

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3321-5900

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1005.2401

**PROCESSO Nº:** 08922/2023-17

**ATIVIDADE:** Geração de energia elétrica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Bela Vista, s/nº Margem esquerda do Lago Araras, Caapiranga-AM.

**Coordenadas Geográficas:**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03°25'13.622"	61°21'46.414"	P-3	03°25'17.317"	61°21'43.674"
P-2	03°25'14.093"	61°21'43.206"	P-4	02°25'16.846"	61°21'45.883"

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma Usina Termelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 1.412 kW.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 26 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

01 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 060/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 08922/2023-17**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro.
10. As tubulações devem ser submetidas à inspeção de segurança periódica, conforme NR-13;
11. Instalar e manter elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, apresentando mensagens com o objetivo de preservar a faixa de domínio, facilitar a orientação de forma geral e alertar o público para a existência dos dutos, a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediárias, conforme NBR 15280-02.
12. Enviar a este IPAAM anualmente, o Relatório de Inspeção dos dutos, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 13 (NR-13), devendo conter, no mínimo: identificação do (s) duto(s); fluidos de serviço da tubulação e respectiva temperatura e pressão de operação; tipo de inspeção executada; data de início e término da inspeção; descrição das inspeções, exames e testes executados; registro fotográfico; resultado das inspeções e intervenções executadas, recomendações e providências necessárias; parecer conclusiva quanto à integridade da tubulação; data prevista para a próxima inspeção de segurança; e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;
13. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente **relatório circunstanciado** do evento a este IPAAM;
14. Realizar monitoramento com frequência **semestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água Óleo – SSAO, por meio de laudo analítico, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **PH, óleo e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade**, devendo ser encaminhadas as análises **anualmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção;
15. Dar destinação adequada à borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo encaminhar a este Instituto, quando da solicitação da renovação da licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final;
16. Enviar a este IPAAM **anualmente**, os laudos **semestrais** de monitoramento das emissões atmosféricas oriunda da atividade produtiva da empresa, por meio de laboratório cadastrado neste Instituto, devendo os resultados atender às Resoluções CONAMA nº 008/90 e 382/06;
17. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitidos via Sistema SINIR.;
18. Dar destinação adequada dos óleos usados e contaminados oriundos dos serviços realizados, devendo os Certificados de Destinação ser encaminhados **semestralmente** a este IPAAM, conforme Resolução CONAMA nº 450/2012. Sendo expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05;
19. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, Relatório Técnico de Monitoramento acompanhado de documentação comprobatória dos serviços executados de manutenção na área de armazenamento, Tancagem e da Caixa SAO, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
20. Apresentar **anualmente** cronograma de manutenção área de armazenamento, Tancagem e da Caixa SAO;
21. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, Relatório Técnico com Avaliação dos Níveis de Ruído Ambiental, com apresentação dos serviços executados, cronograma e informações pertinentes, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
22. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, Relatório Técnico de Monitoramento e sustentabilidade das águas, com apresentação dos serviços executados, cronograma e informações pertinentes, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
23. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, o Relatório de Controle de Processos erosivos, com apresentação dos serviços executados, cronograma e informações pertinentes, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
24. **Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias**, a este IPAAM os seguintes documentos:
  - a) Projeto Completo atualizado do complexo, conforme executado, acompanhado de Arranjo Geral e Diagrama Unifilar, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico
  - b) Relatório de Execução dos Serviços de Manutenção das Bacias de contenção e CSAO, com cronograma e informações pertinentes, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - c) Plano de Emergência Individual – PEI, observando as especificidades da região, devendo ser elaborando item a item do Anexo IV da Resolução CONAMA nº 398/2008.
25. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias**, a este IPAAM os seguintes documentos:
  - a) Projeto de Redução de Ruídos e Emissão Acústica para atendimento da resolução NBR 10151:2019, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de seu referido Relatório de Execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (conforme Termo de Referência IPAAM), atualizado;
26. **Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a este IPAAM os seguintes documentos:
  - a) Outorga de uso de recursos hídricos para **captação** de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (nova Solicitação).
  - b) Outorga de uso de recursos hídricos para **lançamento** de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (nova Solicitação).